



Ex.mo Senhor Presidente da
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 17 de abril de 2015

N.ª Ref.ª 001/100/082

V.ª Ref.: Of. n.º/20- 8ª CECC/2015

Assunto: Petição n.º 476/XII/4ª – Pedido de Informação

Exmos Senhores Deputados,

Conforme solicitado em ofício supra referido vem a AEEP pronunciar-se sobre o conteúdo da Petição n.º 476/XII/4ª, nos seguintes termos:

Desde os anos 80, o Ministério da Educação financia a frequência do ensino artístico especializado (música e dança) numa rede de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo. Ao contrário do que sucede em outras tipologias de oferta educativa, o ensino artístico especializado é garantido às populações numa rede constituída quase exclusivamente por conservatórios particulares e cooperativos (existem apenas 6 conservatórios estatais). Neste âmbito, o serviço público de educação é garantido pelo ensino particular e cooperativo, prestando estas escolas relevantes serviços ao país e aos portugueses ao longo das décadas.

Até 2011, o financiamento da frequência desta modalidade de ensino era efectuado por via do contrato de patrocínio, previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, cuja fonte financeira era o Orçamento de Estado (Ministério da Educação).

A partir de 2011, esta oferta passou a ser financiada, nas zonas de convergência, por verbas do FSE, através do POPH.





A passagem do financiamento do Orçamento de Estado para o POPH foi muito difícil e criou insuficiências financeiras graves às escolas. As limitações e constrangimentos do FSE fizeram com que as escolas estejam descapitalizadas e o bom serviço educativo prestado deve-se, em primeira linha, à capacidade dos dirigentes e ao profissionalismo dos docentes.

Esperamos que esta situação possa ser minorada com as alterações do modelo de financiamento que estamos a negociar com o MEC e o POCH de modo a que, a partir de Setembro de 2015, o financiamento seja feito de modo forfetário, com base num valor aluno/ano (no EAE o valor /turma é tecnicamente impossível). Isto permitirá aos conservatórios uma gestão mais eficiente e menos burocrática com ganhos para a previsibilidade e a sustentabilidade.

No que diz respeito ao financiamento pelo contrato de patrocínio (Orçamento de Estado), o Governo está ainda a preparar a regulamentação do contrato de patrocínio em função do novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo. O processo, embora já esteja em curso, não se advinha breve, apesar da sua urgência.

Os primeiros trimestres do ano letivo 2014/15 foram assolados por uma gravíssima situação de mora do Estado no pagamento aos conservatórios das quantias devidas quer no contrato de patrocínio, quer no financiamento FSE. Este atraso deveu-se a problemas burocráticos do lado do Estado e foi inaceitável. Causou danos reais quer às instituições quer aos seus trabalhadores que o Estado recusa assumir e compensar.

A situação grave que se gerou relativamente ao ano letivo 2014/15 e respetivos danos, não poderá voltar a acontecer em 2015/16.

Para tanto, é imperioso que o MEC defina como pretende tramitar o processo de modo a evitar que a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas nos contratos não torne impossível o cumprimento atempado pelo Estado das suas obrigações.

A AEEP entende que, considerando a dinâmica própria do sistema educativo e o modo como são calculados os montantes devidos pelo Estado a cada estabelecimento de ensino, mesmo que todo o processo decorra sem problemas, não é possível ao Ministério da Educação e Ciência realizar pagamentos antes do mês de novembro se for obrigado a obter visto prévio do Tribunal de Contas. Por isso, a AEEP já propôs, quer ao Governo, quer à Assembleia da





República, uma alteração à Lei Orgânica do TC esclarecendo a isenção aplicável a estes casos. Trata-se de contratos previstos na lei, regulados por portaria, cujo montante por escola é objecto de portaria conjunta do Ministério da Educação e do Ministério das Finanças, estando assim garantida por esta via a transparência e a validade dos mesmos.

Quanto ao financiamento POCH, compreendemos a especificidade de um ano em que se transita de quadro comunitário de apoio. Contudo, o Estado bem sabe, há muitos anos, que tem estas obrigações para com os operadores do sistema educativo e teria de ter acautelado este período. A verdade é que, neste momento, os pagamentos do POCH estão novamente parados não havendo prazo definido para que sejam retomados.

A AEEP tem vindo a denunciar a situação precária e inadmissível dos estabelecimentos de ensino seus associados que, por falta de pagamento atempado do Estado das quantias devidas pela escolarização de crianças e jovens que têm direito ensino gratuito (caso do ensino artístico especializado e outros), se viram em situação de incumprimento para com colaboradores e fornecedores e temem voltar à mesma situação em breve.

Por estas razões, a AEEP subscreve as legítimas denúncias efectuadas na petição n.º 476/XII/4ª.

Com os melhores cumprimentos,

António José Sarmento
Presidente da Direção

